



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 11:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6985543: DECRETO Nº 030/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Arroio do Silva

MUNICÍPIO

Balneário Arroio do Silva



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6985543>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, EM RAZÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **Carnaval** é uma das festas populares mais animadas e representativas do país, cuja participação e envolvimento da população em geral é marcante, representando um conjunto de atividades de caráter folclórico e popular;

CONSIDERANDO que este **Recesso de Carnaval** em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pela Administração Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento bancário e de outras repartições públicas;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao Erário Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO ainda, como é de costume, as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus Servidores Públicos Recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares durante o **Carnaval**;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** nos dias **03 e 04 de março de 2025**, Segunda-Feira e Terça-Feira respectivamente, nas Repartições Públicas Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, tendo em vista as **festividades tradicionais alusivas ao Carnaval**, durante todo o expediente.

Parágrafo único. O expediente no dia **05 de março de 2025** (Quarta – Feira de Cinzas), retornará à sua normalidade, conforme o estabelecido no **Decreto Municipal nº 113, de 30 de outubro de 2024**, que **“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL E INSTITUI CONTROLE DE FREQUENCIA, NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - a Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, funcionarão em **Regime de Plantão**;

II – o **“Centro de Apoio ao Turista - CAT”** e todos os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca;

III – os Serviços de Guarda e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais.

Art. 3º Os Secretários e/ou Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite do trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Havendo a necessidade, os Servidores Públicos Municipais beneficiados por este Decreto poderão ser convocados para trabalhar, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de fevereiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2025.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças